



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
CARTA

CT.DFCE 0147/2025

Sr.
Sidnei Ronaldo da Silva
Representante Legal
TELECON COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA
Alameda Das Cerejeiras,186 - Condomínio Vale Das Águas
Bragança Paulista - SP
CEP 12919-304

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PE00625-01 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que a Sra. Cristiane Aline Mendes dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (011) 3117-7791, será a responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 01/04/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062053908** e o código CRC **A2F9A005**.



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
Contrato

		PREGÃO ELETRÔNICO – PE00625 386.00000367/2025-01 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20250037581 ORDEM DE FORNECIMENTO		NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO		FOLHA	
				PE00625 - 01		1/2	
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110				DATA BASE: MARÇO/2025			
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DA DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150140004							
CONTRATADA: TELECON COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ENDEREÇO: ALAMEDA DAS CEREJEIRAS,186 - CONDOMÍNIO VALE DAS ÁGUAS CIDADE: BRAGANÇA PAULISTA UF: SP CEP: 12919-304 TELEFONE: (11) 98209-1418 C.N.P.J. (MF): 08.433.936/0001-18 EMAIL: sronaldo@teleconit.com.br				Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO ALTINO - RUA GENERAL MANUEL AZAMBUJA BRILHANTE, 55 - CENTRO - OSASCO/SP OU NO ALMOXARIFADO LAPA - AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 200 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS			
				ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-001			
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	001125/1	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO (DIO), ATÉ 36 CONEXOES DE CABO OPTICO, CONECTOR TIPO SC E POLIMENTO APC, PARA MONTAGEM EM PADRAO RACK DE 19" E 1U, FEITO EM AÇO E ALUMINIO, COM TRILHOS DESTACAVEIS NA EXTENSAO TOTAL DA CAIXA, FIBRAS MULTIMODO E MONOMODO, ACOMPANHADO DE TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALACAO - CÓDIGO CPTM: 080586 MARCA: GLOBAL TECHNOLOGY REF.: DIO36FO+ACESSÓRIOS	UN	30	R\$ 729,90	R\$ 21.897,00	60 (SESSENTA) DIAS
TOTAL POR EXTENSO (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)					VALOR TOTAL R\$ 21.897,00		
OBSERVAÇÕES: 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento. 2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM - BB6627-3, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.							
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.				CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais cristiane.mendes@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 332.295.458-77 RG Nº 41.790.092-2		CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 043.147.218-12 RG Nº 13.336.128-7	



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO		
1. PREÇOS	5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM .	10. GARANTIA
1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis. 1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).	5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.	10.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA , correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.
2. ENSAIO SITES	5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.	10.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM , independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM .
2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA .	5.3. A CONTRATADA , antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br , sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.	11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
3. DOCUMENTOS	6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	11.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 180, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM , vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.	6.1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $R = P_0 \times [(A_1 / A_0) - 1]$ onde: R = Parcela de Reajuste; P0 = Preço na data base de referência do contrato; A1 = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços; e A0 = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da data base do contrato.	11.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM , que será aposto no carimbo do documento fiscal.
4. PENALIDADES	6.2. A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês da data base dos preços.	11.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.
4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA , das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:	6.3. Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.	11.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM , que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.
a) Advertência, aplicada exclusivamente no caso de execução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à CPTM , ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;	6.4. Quando da publicação dos índices definitivos, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.	11.3.2. Somente será aceita a reintegra do material com a retirada do material reprovado.
b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso;	6.5. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.	11.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;	6.6. Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA , o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.	11.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de desistência ou rescisão total ou parcial de seu respectivo objeto;	7. TRIBUTOS	11.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplimento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
e) A totalidade das multas aplicadas a CONTRATADA não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM , vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.	7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM , quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA , segundo a legislação vigente.	11.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM , por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III e Artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM , vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM , ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM .
4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.	8.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM , em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.	12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.3. O pagamento das multas compensatórias não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM , vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.	8.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.	12.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias .
4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM , sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.	9. OBRIGAÇÕES DA CPTM	13. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: $VJM = VA \times (1,06)^n$ onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso	9.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA , a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.	13.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM , vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, pela Lei Federal nº 13.303/16, pelo Código de Conduta de Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM , pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da CPTM , no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		13.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 182 a 186 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM , vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplimento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM , mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021.		13.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.
		13.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Gerente**, em 27/03/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes dos Santos, Chefe De Departamento**, em 01/04/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060891779** e o código CRC **593FC4EB**.

ANEXO I

**Proposta da CONTRATADA e
Especificação Técnica CPTM -
BB6627-3**



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE00625 - 386.00000367/2025-01

DATA DE EMISSÃO

FOLHA

1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS		Almoxarifado Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	001125/1	125563	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO (DIO), ATÉ 36 CONEXOES DE CABO OPTICO, CONECTOR TIPO SC E POLIMENTO APC, PARA MONTAGEM EM PADRAO RACK DE 19" E 1U, FEITO EM ACO E ALUMINIO, COM TRILHOS DESTACAVEIS NA EXTENSAO TOTAL DA CAIXA, FIBRAS MULTIMODO E MONOMODO, ACOMPANHADO DE TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALACAO - CÓDIGO CPTM: 080586 MARCA: <i>Global Technology</i> REF: <i>DIO36FO+Acessórios</i>	30	UN	<i>729,90</i>	<i>21.897,00</i>

OBSERVAÇÕES:

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.
- OS MATERIAIS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER, NA ÍNTEGRA, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM - BB6627-3.
- A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.


DECLARAÇÕES:

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: *SP* ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: *18* %.
- DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NA **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM - BB6627-3**, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE *12 (Doze)* MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

TELECON COMERCIO
E SERVICIO DE
INFORMATICA
LTDA:08433936000118

Assinado digitalmente por TELECON COMERCIO E
SERVICIO DE INFORMATICA LTDA:08433936000118
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=16894782000190, OU=certificado digital, CN=TELECON COMERCIO E
SERVICIO DE INFORMATICA LTDA:08433936000118
Localização:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.03.13 09:41:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

TÍTULO DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) COM 36 CONEXÕES					
TIPO ET	SISTEMA T	LINHA ZZ	KM 99+999		PROJETISTA
TRECHO 99	SUBTRECHO 99	SUBSISTEMA/CONJUNTO 0599		ÁREA DOTI	Nº CONTRATO
ETAPA 3	CLASSE/SUBCLASSE R08	SEQUENCIAL 999	Nº CONTROLE BB6627-3	VERIFICAÇÃO/DATA OC 29/08/2016	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO ET-T-ZZ-99-99-0599/3-R08-999			REVISÃO 0	APROVAÇÃO/DATA DFD 29/08/2016	APROVAÇÃO/DATA
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1. BASTIDOR MASTER COMP DA PETCOM
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

DOCUMENTOS RESULTANTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.


OBSERVAÇÕES

ELABORAÇÃO: Engº Manutenção: Odail Cardoso – Matrícula nº: 92.008.108-8 - DOTI

RESPONSÁVEL: Engº Manutenção: Odail Cardoso – Matrícula nº: 92.008.108-8 - DOTI

APROVAÇÃO: Engº Manutenção: Dirceu Frota Felix

D.					
C.					
B.					
A.					
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 CPTM	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BB6627-3	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA OC 29/08/2016	APROVAÇÃO/DATA DFF 29/08/2016
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE.

Padronizar as características técnicas do distribuidor interno óptico para cabo de fibras ópticas, utilizadas na sala técnica de equipamentos da telecom da CPTM.

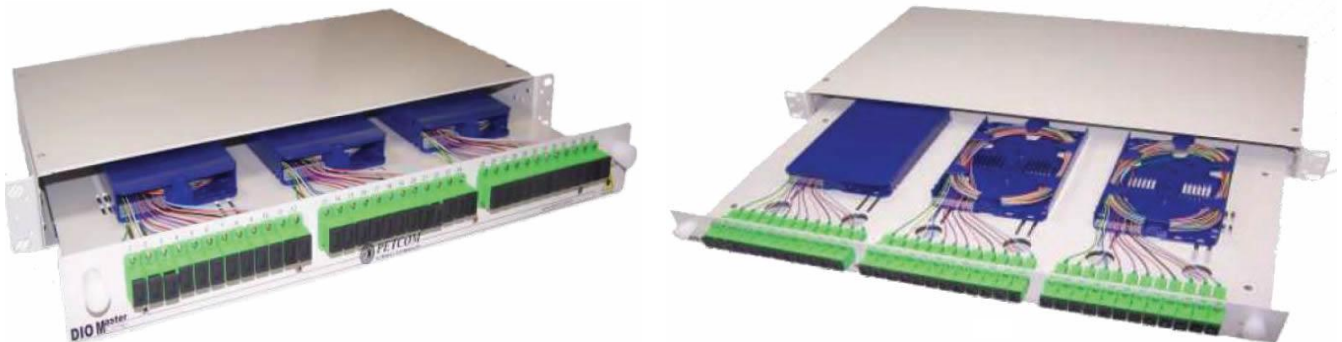
2. INTRODUÇÃO.

O distribuidor interno óptico destina-se a acomodar e proteger as emendas do cabo óptico com as extensões ópticas e acomodar as conexões dos cordões ópticos com os conectores das extensões ópticas através da placa de adaptadores ópticos.


3. DEFINIÇÕES.

- Protetor de Emenda**
 O protetor de emenda de fibra óptica é composto termoretrátil, em forma de luva (tubetes), com adesivo interno e haste metálica em aço inoxidável, para proteger as emendas por fusão de problemas mecânicos e contra poluição ambiental.
- Bandeja de Fusão**
 Local onde as fibras ópticas são organizadas e fixadas pelos protetores de emendas.

4. ESPECIFICAÇÕES.



Distribuidor Interno Óptico


 CPTM	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BB6627-3	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA OC 29/08/2016	APROVAÇÃO/DATA DFF 29/08/2016
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

O distribuidor interno ópticos deve permitir até 36 conexões para conectores do tipo SC e polimento APC para fibras ópticas monomodo, para bastidores de 19" (483 mm) e ocupando uma unidade de rack-1u (44,45 mm). Ser feito em aço e/ou alumínio, com trilhos destacáveis na extensão total da caixa facilitando a remoção da gaveta para instalação e acompanhar todo o material para instalação: Abraçadeira, porcas gailos, protetor de emenda, parafusos M5, espiral para guia de tubo, loose, bandeja de fusão, arruela lisa e de pressão.

5. RECOMENDAÇÕES.

O distribuidor interno ópticos para aplicação na CPTM devem ser homologadas pela Anatel e atender tecnicamente as exigências descritas e especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas como seguem:

Item	Descrição	Norma	Emissão
1	Conectores de fibra óptica montados em mídias ópticas e adaptadores — Especificação	NBR14433	2013
2	Cordão óptico	NBR 14106	2012
3	Cabos internos para telecomunicações - Classificação quanto ao comportamento frente à chama	NBR 14705	2010
4	Information technology - Telecommunications and information exchange between systems - Interface connector and contact assignments for ISDN Basic Access Interface located at reference points S and T	ISO 8877	1992
5	Commercial Building Telecommunications Cabling Standard	TIA-568-B.1	2001
6	Optical Fiber Cabling Components Standard	TIA-568-C.3	2008

 CPTM	ÁREA DOTI	Nº CONTROLE BB6627-3	REVISÃO 0	VERIFICAÇÃO/DATA OC 29/08/2016	APROVAÇÃO/DATA DFP 29/08/2016
PROJETISTA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA				VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

6. OBSERVAÇÕES.

- i. Cada distribuidor interno ópticos deverá ser acompanhada de todos os acessórios, componentes e materiais para sua instalação;
- ii. A caixa deverá ser acompanhada pelos seus respectivos manuais de montagem e aplicação;
- iii. As medidas indicadas devem ser rigorosamente atendidas, não serão aceito valores maiores aos indicados.

ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE00625**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Sidnei Ronaldo da Silva, representante da empresa Telecon Com e Serv de Informática LTDA, inscrita sob CNPJ. 08.433.936/0001-18, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e integridade e do código de conduta e integridade de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros CPTM, comprometendo-me a adotar as praticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do termino das relações contratuais entre CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código , acessado através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido a oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo, 14, Março de 2025

-----
Sidnei Ronaldo da Silva – CPF 27257318875

Email: sronaldo@teleconit.com.br

Telefone: 11-98209-1418

Alameda das Cerejeiras, 186 – CEP 12919-304 – Bragança Paulista – SP

**TELECON
COMERCIO E
SERVICO DE
INFORMATICA
LTDA:08433936000
118**

Assinado digitalmente por TELECON
COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA
LTDA:08433936000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao
Paulo, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=
16894782000190, OU=certificado digital, CN=
TELECON COMERCIO E SERVICO DE
INFORMATICA LTDA:08433936000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.14 14:04:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

Contrato

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO – PE00625

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: TELECON COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO: PE00625-01

OBJETO: FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

Nome: MARIANA DE MAGALHÃES SOARES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 223.429.248-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 332.295.458-77

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 332.295.458-77



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Gerente**, em 27/03/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes dos Santos, Chefe De Departamento**, em 28/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 01/04/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060892277** e o código CRC **8D24E562**.